



Prefeitura de Nova Mamoré
Gabinete do Prefeito

Lei nº 334- GP/2.003.
De 29 de setembro de 2003.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 306/01 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica com a seguinte redação o **Art. 1º** da Lei 306/01.

"Art. 1º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDS de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e funcional permanente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de setembro de 2003.

Jose Antenor Nogueira
Prefeito Municipal